



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões  
Serviço de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 6/2022

Processo nº 25036.001036/2021-67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio do Distrito Especial Indígena Alto Rio Solimões, sediado Rua São João Batista, 22, Bairro Santa Rosa, CEP: 69.640-000 Tabatinga/ AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **Tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/03/2022

Horário: 11:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal –  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais complementares e componentes de perfuratriz rotativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257025/00001

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.511.5022.21CJ.0001

Elementos de Despesa: 4490.52.38 e 3390.30.24

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens do Grupo 2, por se tratar de cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros

que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a

melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um) real.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. No caso de mensagem do pregoeiro enviado pelo sistema eletrônico (chat) convocando a licitante para negociação, esta deverá

responder no prazo de 10 minutos.

7.28.3. Caso a licitante não responda a convocação pelo sistema eletrônico (chat) no prazo estabelecido no subitem anterior, dar-se-á sua desclassificação, sendo então, convocada a licitante posterior.

7.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa

licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. fornecimento de materiais hidráulicos ou para perfuração de poços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. Como condição para assinatura do Termo de Contrato, o adjudicatário deverá, dentro do prazo acima estipulado, realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Saúde - SEI/MS, por meio do link [https://sei.saude.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.saude.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinar e devolver o Termo eletronicamente, a contar da data de seu recebimento.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por



igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes.ars@saude.gov.br](mailto:licitacoes.ars@saude.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua São João Batista, 22, Santa Rosa, CEP: 69.640-000, Tabatinga\_AM, setor, Serviço de Recursos Logísticos.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema

eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São João Batista, 22, Santa Rosa, CEP: 69.640-000, Tabatinga\_AM, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13. ANEXO I - Termo de Referência

22.14. ANEXO II - Minuta do Contrato

Tabatinga-AM, 14 de fevereiro de 2022

WEYDSON GOSSEL PEREIRA  
Coordenador Distrital do DSEI Alto Rio Solimões

---



Documento assinado eletronicamente por **Weydson Gossel Pereira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 14/02/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025339062** e o código CRC **A11C9684**.

---

**Referência:** Processo nº 25036.001036/2021-67

SEI nº 0025339062

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ARS  
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25036.001036/2021-67

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais complementares e componentes de Perfuratriz Rotativa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	TUBO GEOMECÂNICO NERVURADO, LISO (CEGO) STD DIAM. 6"1/8 (156 MM) X 4M, PARA REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES.	311206	UNID	144	R\$ 580,33	R\$ 83.567,52
	2	FILTRO GEOMECÂNICO NERVURADO, ESCAMADO, E RANHURADO STD DIAM. 6"1/8 (156 MM) X 4M X ABERTURA 0,75MM, PARA REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES.	283860	UNID	96	R\$ 734,47	R\$ 70.509,12
	3	CAP FÊMEA GEOMECÂNICO, INERTE, STD DIAM. 6" 1/8 (156 MM).	274088	UNID	24	R\$ 281,63	R\$ 6.759,12
<b>VALOR GLOBAL DA COTA PRINCIPAL</b>							<b>R\$ 160.835,76</b>

COTA RESERVA (ME/EPP)								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2	4	MANGUEIRA DE 2" LONADA, DE ALTA PRESSÃO, PRA 350 PSI, COM TAMANHO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO (MANGUEIRA DE SAÍDA DA BOMBA D'ÁGUA).	445720	UNID	2	R\$ 2.285,79	R\$ 4.571,58	
	5	MANGUEIRA DE SUÇÃO PARA SERVIÇOS PESADOS, (MANGUEIRA ANELAR DE 3" ESPIRALADA DE PVC E COLORAÇÃO LARANJADA) MANGUEIRA DE ENTRADA DA BOMBA D'ÁGUA, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO.	451468	UNID	3	R\$ 276,89	R\$ 830,67	
	6	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, 350 PSI, 2 LONAS E BITOLA DE 3/4", COM 80 METROS DE COMPRIMENTO (SAÍDA DO COMPRESSOR PARA LIMPEZA DO POÇO).	214254	UNID	3	R\$ 2.604,57	R\$ 7.813,71	
	7	CHAVE CORRENTE DE 14" ( POL.), PARA TUBOS (HASTES) DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	67121	UNID	5	R\$ 454,14	R\$ 2.270,70	
	8	TUBO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BITOLA DE 1 1/4".	138720	UNID	20	R\$ 120,97	R\$ 2.419,40	
	9	LUVA DE PVC ROSCÁVEL COM BITOLA DE 1" 1/4.	242440	UNID	216	R\$ 10,28	R\$ 2.220,48	
	10	NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO COM BITOLA DE 1"1/4.	374388	UNID	30	R\$ 106,04	R\$ 3.181,20	
	11	BOMBA DE ÁGUA (OU BOMBA DE LAMA 3" DE PERFURAÇÃO).	89184	UNID	1	R\$ 2.581,83	R\$ 2.581,83	
	12	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:ROSCÁVEL, BITOLA:3/4 POL, APLICAÇÃO:REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESSÃO MÁXIMA 750KPA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5.648	354918	UNID	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00	
	<b>VALOR GLOBAL DA COTA RESERVA</b>							<b>R\$ 26.248,57</b>

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O grupo 02 é reservado para participação exclusiva de ME's, EPP,s e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, nos termos do art. 48 da LC n.º 123, de 14/12/2006 e do art. 6.º do Decreto n. 8.583, de 06/10/2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato que será prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.7. Caso haja divergência entre as descrições e especificações dos materiais cadastrados no COMPRASNET/CATMAT e as constantes no presente Termo de Referência - TR prevalecerão as do TR para todos os efeitos durante a vigência do Contrato.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico, item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum, em conformidade com o art. 1º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única, no seguinte endereço: DSEI Alto Rio Solimões, Rua São João Batista, 22, no horário normal de expediente, das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min. de segunda as sextas-feiras, telefone para contato (97) 3412-5156, e-mails - sesani.ars@saude.gov.br e selog.ars@saude.gov.br.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5.1. A Administração rejeitará, no todo, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100) \cdot I}{6\%} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 20 (vinte dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.3. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.3.1. seguro-garantia;

14.3.2. fiança bancária.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.



14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa**:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. fornecimento de materiais hidráulicos ou para perfuração de poços.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: conforme valores constantes no item 1.1.

16.4.2. Valores unitários: conforme valores constantes no item 1.1.

- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.  
16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 187.084,33 (cento e oitenta e sete mil oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/ Unidade: 257025 / 00001

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.511.5022.21CJ.0001

Natureza da Despesa:

4490.52.38 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
11	BOMBA DE ÁGUA (OU BOMBA DE LAMA 3" DE PERFURAÇÃO).

4490.52.38 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	TUBO GEOMECÂNICO NERVURADO, LISO (CEGO) STD DIAM. 6"1/8 (156 MM) X 4M, PARA REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES.
2	FILTRO GEOMECÂNICO NERVURADO, ESCAMADO, E RANHURADO STD DIAM. 6"1/8 (156 MM) X 4M X ABERTURA 0,75MM, PARA REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES.
3	CAP FÊMEA GEOMECÂNICO, INERTE, STD DIAM. 6" 1/8 (156 MM).
4	MANGUEIRA DE 2" LONADA, DE ALTA PRESSÃO, PRA 350 PSI, COM TAMANHO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO (MANGUEIRA DE SAÍDA DA BOMBA D'ÁGUA).
5	MANGUEIRA DE SUÇÃO PARA SERVIÇOS PESADOS, (MANGUEIRA ANELAR DE 3" ESPIRALADA DE PVC E COLORAÇÃO LARANJADA) MANGUEIRA DE ENTRADA DA BOMBA D'ÁGUA, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO.
6	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, 350 PSI, 2 LONAS E BITOLA DE 3/4", COM 80 METROS DE COMPRIMENTO (SAÍDA DO COMPRESSOR PARA LIMPEZA DO POÇO).
7	CHAVE CORRENTE DE 14" ( POL.), PARA TUBOS (HASTES) DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.
8	TUBO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BITOLA DE 1 1/4".
9	LUVA DE PVC ROSCÁVEL COM BITOLA DE 1" 1/4.
10	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO COM BITOLA DE 1"1/4.
12	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:ROSCÁVEL, BITOLA:3/4 POL. APLICAÇÃO:REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESSÃO MÁXIMA 750KPA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5.648.

Tabatinga-AM, 14 de fevereiro de 2022.

PEDRO LUCAS MORAES

Chefe Substituto do Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena  
Portaria nº 664, 30 de Abril de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas Moraes, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena substituto(a)**, em 14/02/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025339514** e o código CRC **211CBF93**.

Referência: Processo nº 25036.001036/2021-67

SEI nº 0025339514

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ARS  
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

# Estudo Técnico Preliminar 48/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25036.001036/2021-67

## 2. OBJETO

2.1. Aquisição dos materiais complementares e componentes de Perfuratriz Rotativa.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. A Constituição Federal e as Leis Orgânicas de Saúde (8.080 e 9.836/99) reconhecem as especificidades étnicas e culturais dos povos indígenas. A Lei nº 9.836/99 acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080/90, instituindo o Sistema de Atenção à Saúde Indígena, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, e garante aos povos indígenas o acesso à atenção integral à saúde, que se deve guiar por um tratamento diferenciado e global.

3.2. O Decreto nº 7.336, de 19/10/2010, dispõe sobre as condições de assistência à saúde dos povos indígenas, transferindo para a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI (órgão responsável pela execução das ações) as atividades de assistência à saúde dos povos indígenas. O Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Solimões – DSEI/ARS, da Secretaria Especial de Saúde Indígena, órgão do Ministério da Saúde – SESAI/MS, atende a segunda maior população indígena do Brasil, aproximadamente 70.778 (setenta mil e setecentos e setenta e oito) habitantes, distribuída em 241 comunidades/aldeias (cadastradas no SIASI, set. /2021), com 7 etnias (Tikuna, Kokama, Witota, Kambeba, Canamari, Caixana e MakuYuhup), cada uma delas com seus próprios hábitos (costumes) e línguas, sendo essas aldeias localizadas em 7 municípios (Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá, Tonantins e Japurá). Além dessas aldeias, o DSEI Alto Rio Solimões é constituído por 13 Polos Base de Saúde e 15 Unidades Básicas de Saúde Indígena para atendimento aos aldeados, e sendo a Sede Administrativa localizada no município de Tabatinga, estado do Amazonas.

3.3. Das 241 Comunidades/Aldeias Indígenas, pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões, apenas 31 aldeias (13,00%) possuem algum tipo de sistema de abastecimento de água, captação superficial (água de rio) e captação subterrânea (água de poços tubulares). As Comunidades atendidas pela Captação Superficial (água do rio Solimões e Iça) são: Filadélfia, Santo Antônio, Porto Cordeirinho, Santa Rita, Feijoal, Belém do Solimões (rio Solimões, respectivamente) e Betânia (rio Iça). E as aldeias abastecidas pela Captação de Água Subterrânea (poços tubulares) são: Umariçu I, Umariçu II, Sapotal, Nossa Senhora Aparecida, Nova Jerusalém (Tabatinga), Sacambú I, Nova Esperança, Palmares, Barro Vermelho, Nova Itália, Santa Cruz, Barro Alto, Muriá, Santa Fé, São Lázaro, São Sebastião, Nova Jerusalém (Tonantins), São José de Amparo, Lago Grande e Mari Mari.

3.4. Cabe ressaltar que, o DSEI Alto Rio Solimões já realizou o processo igual para aquisição da Perfuratriz Rotativa como seu Patrimônio, para realizar serviços especializados de natureza continuada, de Perfuração e Completação de Poços Tubulares, visando Captação de Águas Subterrâneas, para o consumo humano, além de manutenções preventiva e corretiva desses poços e outros existentes. Tendo em deferência ou respeito ao alto índice de crescimento populacional, da população indígena das comunidades/aldeias, pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões, onde cada dia que passa está aumentando consideravelmente em relação a taxa de crescimento da população em 3% ao ano conforme análise da SESAI - MS, propomos de acordo com a necessidade, a Aquisição de Materiais Complementares da Perfuratriz Rotativa (Máquina Sonda Rotativa), para Perfuração e Completação de Poços Tubulares Intermediários em etapa, até 80,00 (oitenta) metros de profundidade, para Captação de Águas Subterrâneas de mesa (potáveis), para atender e/ou capaz de suprir 100% de fornecimento de água à população dessas comunidades/aldeias. Para além do aumento populacional das aldeias indígenas da abrangência do DSEI Alto Rio Solimões, temos de considerar também, a situação precária ou ineficaz de alguns poços tubulares existentes, construídos (perfurados) na gestão da FUNASA, que necessitam urgentemente de manutenção tanto preventiva como corretiva, conforme a estimativa da Vida Útil dos Sistemas de Abastecimento de Água dimensionados para 20 (vinte) anos, seguindo orientação da SESAI - MS.

3.5. Vale ressaltar que o DSEI Alto Rio Solimões realizou um PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 referente ao PROCESSO 25036.001648/2018-54 para aquisição da Perfuratriz Rotativa (Máquina Sonda Rotativa) completa e materiais, equipamentos e insumos para realizar serviços especializados de natureza continuada, de Perfuração e Completação de Poços Tubulares Profundos de Captação de Água Subterrânea, para o consumo humano, para abastecer as comunidades/aldeias indígenas pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões, além de realizar as manutenções preventiva e corretiva desses poços e de outros existentes. Porém, a empresa CCK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22 e localizada no endereço

assim descrito: Rua Bahia, n.º 1447, Sala 01, Blumenau, Santa Catarina - SC CEP: 89031-001, até a presente data, não entregou os produtos (materiais) contratados com o DSEI em foco de acordo com o Contrato n.º 07/2021.

3.6. Devido a essa situação desagradável causada pela empresa CCK COMERCIAL LTDA que se consubstancia na não entrega dos materiais contratados junto ao DSEI Alto Rio Solimões, este Órgão (DSEI/ARS) se obriga no cancelamento do empenho com essa empresa e abertura de um novo processo de licitação, para a aquisição dos produtos na Tabela anexa, consequentemente, dar andamento ao início dos serviços de perfuração e completação de poços tubulares profundos de Captação de Água Subterrânea de mesa (potável), para atender as aldeias indígenas da abrangência do DSEI Alto Rio Solimões através do Processo SEI: 25036.001036/2021-67. A empresa citada fora notificada e respondeu insatisfatoriamente. Diante dessa resposta, este DSEI/ARS através do SELOG abrirá procedimento sancionatório contra a empresa citada para aplicação de sanção.

3.7. Atualmente, a nossa maior demanda (deficiência ou necessidade) é o abastecimento de água nas Comunidades /Aldeias Indígenas, pertencentes ao DSEI Alto rio Solimões. Vale destacar que, a aquisição desses produtos (materiais) complementares e indispensáveis da Perfuratriz Rotativa irá possibilitar ao DSEI Alto Rio Solimões dar continuidade às ações previstas de saneamento para buscar atingir as metas pactuadas, e fornecer água potável para atender as comunidades indígenas de pequeno a médio porte, com população de aproximadamente 300 habitantes (pessoas), visto que a Captação de Água Subterrânea Potável, para atender os aldeados através de Projetos Convencionais de Sistemas de Abastecimento, é bastante complexo devido a vários fatores como:

- Várias visitas técnicas de campo, para levantamentos e coleta de dados, e realizar diagnóstico;
- Demora na elaboração de projetos;
- Demora na aprovação de projetos;
- Demora na realização de processos licitatórios;
- Dificuldades de execução de serviços;
- Dificuldades de comunicação com licitantes (empresas contratadas);
- Dificuldades e morosidade na conclusão de obras
- Dificuldades de solicitação e de concessão de aditivos de prazo e de valor;

3.8. Conforme acima exposto, torna-se útil a aquisição desses materiais complementares e componentes da Perfuratriz Rotativa, para Captação de Águas Subterrâneas para constituírem os Sistemas de Abastecimento de Água, nas comunidades/aldeias indígenas do Distrito em foco.

3.9. É importante ressaltar, que os serviços objeto desse Termo de Referência, são de inteira responsabilidade da equipe do Serviço de Edificação e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI do DSEI Alto Rio Solimões, bem como os serviços de manutenções preventiva e corretiva de poços, etc...

3.10. Portanto, e, considerando a necessidade em dar continuidade ao compromisso de atender com qualidade através da missão institucional deste órgão, dentro do amparo legal da Lei, JUSTIFICAMOS a aquisição dos materiais complementares e componentes, para a utilização e funcionamento da Perfuratriz Rotativa e/ou Máquina Sonda Rotativa, para Captação de Água Subterrânea potável, para o consumo humano (atender as necessidades domésticas dos aldeados) através de Perfuração e Completação de Poços Tubulares que constituirão os sistemas de abastecimento de água nas comunidades/aldeias indígenas de abrangência do DSEI Alto Rio Solimões.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA	PEDRO LUCAS MORAES

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2. Como condição para participação do certame, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.2.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.2.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 5.2.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 5.2.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.2.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.2.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.2.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento dos materiais.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Com a finalidade de verificar as soluções adotadas por outros órgãos da Administração Pública foi realizada consulta ao Portal de Compras do Governo Federal.

6.2. A pesquisa realizada consta do anexo III deste ETP.

6.3. Na pesquisa ficou demonstrada que para suprir as demandas com equipamentos para máquina perfuratriz os órgãos realizam as licitações, por pregão eletrônico, objetivando a aquisição dos bens, sendo fornecidos em conformidade com a especificação do produto, unidade de medida e local de entrega.

6.4. Por se tratar de aquisição de baixa complexidade não foi necessária coleta de contribuições com potenciais fornecedores.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. Está prevista a aquisição de materiais de consumo e permanente para construção e reforma conforme demanda do setor de Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI ARS.

7.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em até 15 dias úteis, contados a partir da emissão do Empenho.

7.3. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas a e b da Lei nº8.666/93, os materiais, objeto dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

7.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Ata.

7.4. O DSEI ARS não fica obrigado a contratar o fornecimento de materiais em sua totalidade em relação ao valor e quantidade estimados.

7.5. Deverão ser entregues no Almoxarifado do DSEI ARS, sendo que o endereço será citado na Nota de Empenho.

7.6. Adotou-se essa solução por se tratar de uma aquisição de baixa complexidade, resultante da necessidade de adquirir produtos que não foram entregues pelo fornecedor em contratação anterior, onde o ramo de contratação não é restrito, possibilitando a ampla concorrência entre os potenciais fornecedores.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas da primeira aquisição estava baseada no número da população indígena a ser atendida de aproximadamente, 300 habitantes por comunidade/aldeia, o número de poços tubulares profundos (intermediários) a serem construídos por mês de 2 poços, totalizando 24 poços tubulares por ano, em etapas previstas de 80,00 (oitenta) metros de profundidade cada. Para além da perfuração e completação de poços tubulares profundos nas comunidades/aldeias indígenas, pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões, temos de considerar também, a situação precária ou ineficaz de alguns poços tubulares existentes, construídos (perfurados) na gestão da FUNASA, que necessitam urgentemente de manutenção tanto preventiva como corretiva, conforme a estimativa da Vida Útil de Sistemas de Abastecimento de Água dimensionados para 20 (vinte) anos, seguindo orientação da SESAI - MS.

8.2. Esta compra visa adquirir itens que não foram entregues pela empresa CCK COMERCIAL LTDA e a complementação do item 11 como item de reposição para os já adquiridos.

8.3. Sobre o item 12, necessitamos adicionar, pois há 96 tubos de PVC roscável para água fria com bitola de 3/4" que foram adquiridos no primeiro processo e houve o equívoco de não termos dimensionado o item 12, Luva de PVC roscável, com bitola de 3/4".

8.4. No quadro abaixo estão identificados os itens com suas respectivas quantidades:

ITEM	DESCRIÇ.
1	MANGUEIRA DE 2" LONADA, DE ALTA PRESSÃO, PRA 350 PSI, COM TAMANHO DE 10 METROS DE COMPRIM
2	MANGUEIRA DE SUCÇÃO PARA SERVIÇOS PESADOS, (MANGUEIRA ANELAR DE 3" ESPIRALADA DE PVC COMPRIMENTO.
3	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, 350 PSI, 2 LONAS E BITOLA DE ¾", COM 80 METROS DE COMPRIMENTO (S
4	TUBO GEOMECÂNICO NERVURADO, LISO (CEGO) STD DIAM. 6"1/8 (156 MM) X 4M, PARA REVESTIMENTO D
5	FILTRO GEOMECÂNICO NERVURADO, ESCAMADO, E RANHURADO STD DIAM. 6"1/8 (156 MM) X 4M X ABEF
6	CAP FÊMEA GEOMECÂNICO, INERTE, STD DIAM. 6" 1/8 (156 MM).
7	CHAVE CORRENTE DE 14" ( POL.), PARA TUBOS (HASTES) DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES
8	TUBO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BITOLA DE 1 1/4".
9	LUVA DE PVC ROSCÁVEL COM BITOLA DE 1" 1/4.

10	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO COM BITOLA DE 1"1/4.
11	BOMBA DE ÁGUA (OU BOMBA DE LAMA 3" DE PERFURAÇÃO).
12	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:ROSCÁVEL, BITOLA:3/4 POL, MÁXIMA 750KPA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5.648

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 187.084,33

9.1. No anexo II consta o Mapa de Apuração de Preços, juntamente com a análise dos preços coletados, os quais servirão de estimativa para a aquisição.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

10.1. O agrupamento dos itens será necessário para a presente aquisição, para viabilizar a entrega dos materiais contratados junto aos fornecedores.

10.2. O órgão agiliza a organização do recebimento dos materiais adquiridos e obtém maior eficiência nessa atividade, pois haverá menos empresas licitantes contratadas. Visto que quanto mais empresas participantes no processo licitatório, geralmente, ocorre a falta de compromisso por parte desses fornecedores, e conseqüentemente, dificultam a entrega de itens junto ao DSEI Alto Rio Solimões, como por exemplo: a situação que aconteceu recentemente com a empresa CCK Comercial Ltda que não entregou os materiais desses itens contratados até a presente data ao DSEI Alto Rio Solimões. Por isso, ou portanto, o DSEI em foco, não quer correr o mesmo risco de não receber os produtos dessa aquisição, ao se considerar que todos os itens podem ter um licitante vencedor, no caso da licitação por agrupamento, viabilizando a entrega desse materiais após o pregão eletrônico.

10.3. Esta aquisição objetiva iniciar todos os serviços de perfuração e completação de poços tubulares profundos após o recebimento desses materiais, para captação de águas subterrâneas de mesa (potáveis) para atender as comunidades/aldeias indígenas, pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões, conforme o cronograma elaborado e ajustado do projeto da Aquisição da Perfuratriz Rotativa (Máquina Sonda Rotativa) e outros materiais e insumos como componentes do equipamento em destaque (Perfuratriz Rotativa).

10.4. Vale ressaltar que, a aquisição por itens divisíveis também pode proporcionar a entrega dos itens diversos em sincronia, porém essa possibilidade é baixa ao se apreciar que as empresas podem estar localizadas em locais distintos, fato de probabilidade alta. A tendência recorrente ou observada é de atraso das entregas de empresas distintas e distantes do DSEI Alto Rio Solimões, situação grave e que afeta o plano estratégico da organização para dar início dos serviços de perfuração de poços tubulares de captação de águas subterrâneas para abastecer as aldeias indígenas da abrangência do DSEI em questão.

10.5. Há experiência desta instituição de falta de recebimento de itens devido a falta de entrega por empresas vencedoras de itens parcelados. Ocorreu com o processo de aquisição de cimento portland, para a edificação, reforma e manutenção de Polos Base de Saúde, Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI, Postos de Saúde, Casas de Saúde Indígena - CASAI Regional e Local, respectivamente, sendo necessário o produto para dar prosseguimento aos serviços de edificações planejados. E isso criou uma situação desagradável para o andamento das atividades inerentes. Portanto, queremos por meio desse manifesto, evitarmos que essa situação se repita. Vale frisar que " Os aldeados indígenas do DSEI Alto Rio Solimões, clamam pela água de mesa (potável), ou para consumo humano".

10.6. A não entrega de todos os itens deste processo irá prejudicar de maneira irreversível o planejamento estratégico desta repartição pública. As reformas e ampliações não podem ficar sem atividade por falta de material, pois há o deterioração das estruturas e perda do que já foi realizado antes da finalização da obra na falta de materiais. Há prejuízo quando falta materiais antes de finalizar a obra.

10.7. Dado o exposto, é de suma importância a aquisição por lotes dos itens deste processo licitatório.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A contratação possui correlação, mesmo que indiretamente, com as seguintes contratações:

11.1.1. Processo nº 25036.001648/2018-54: aquisição de 01 (uma) Perfuratriz Rotativa (Máquina Sonda Rotativa), para Perfuração e Completação de Poços Tubulares, para Captação de água subterrânea potável, nas comunidades/aldeias indígenas pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões.

11.1.2. Processo nº 25036.000107/2021-12: Aquisição de Caixa d'água para atendimento das necessidades do DSEI Alto Rio Solimões.

11.1.3. Processo nº 25036.001169/2018-38: aquisição de materiais de consumo e permanente para construção e reforma.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A aquisição está prevista pelo Plano Distrital de Saúde Indígena - PDSI, 2020-2023.

12.2. Por se tratar de uma aquisição que já foi objeto de contratação por este DSEI, mas que não foi entregue por descumprimento da contratada, esta contratação estava inclusa somente no PAC/2020. Considerando que essa nova demanda somente se originou em 28/10/2021, após o prazo para alteração do PGC 2022 e por prever que a licitação só somente será realizada no exercício de 2022, será solicitada autorização para a devida inclusão em momento pertinente, conforme regras da IN nº 01/2019.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A aquisição irá possibilitar ao DSEI Alto Rio Solimões dar continuidade as ações previstas de saneamento, cumprindo assim as metas pactuadas com captação e abastecimento de águas subterrâneas de mesa (potáveis) para atender as comunidades /aldeias indígenas de pequeno a médio porte, com população de aproximadamente, 300 habitantes (pessoas), além de manutenções preventiva e corretiva desses poços e de outros existentes.

13.2. Como também, poderemos obter um melhor aproveitamento de operação da perfuratriz rotativa (máquina sonda rotativa), adquirida no processo de compra nº. 25036001648/2018-54, e sendo assim utilizada de forma mais eficiente e racional, otimizando o tempo de execução dos serviços de perfuração e completação de poços tubulares e de manutenção preventiva e corretiva desses poços e dos outros existentes.

13.3. A captação de águas subterrâneas para o consumo humano irá melhorar a vida dos aldeados, com prevenção e diminuição de agravos e várias doenças de veiculação hídrica, como: diarreicas, infecções intestinais, infecções estomacais, doenças de pele, etc...

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de adoção de providências.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Inicialmente foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 4ª edição, mas não consta nenhuma recomendação referente aos itens que se pretende adquirir.

15.2. Os possíveis impactos ambientais que podem ser verificados são minimíssimos e/ou quase inexistentes, visto que não haverá desmatamento de terreno, não haverá supressão vegetal em larga escala, não haverá desapropriação de terreno, conforme



exposto (descrito) no item 6 e subitem 6.8 deste documento. Mas podem ocorrer ruídos dos equipamentos durante as fases de perfuração e completação de poços tubulares profundos. Portanto, recomenda-se aos colaboradores a utilização dos EPIs durante a execução desses serviços.

15.3. As Medidas de Tratamento ou Mitigadoras que a serem adotadas são:

15.3.1. Controle de dejetos e resíduos produzidos.

15.3.2. Aproveitamento da supressão da terra ou do solo, proveniente da escavação de caixas de lama ou circuito de circulação de lama (fluido de perfuração), para o aterramento de locais (áreas, pontos) escavados no final da obra (dos serviços). Isso se aplica também para os serviços de escavação de valas, para instalação (assentamento) da tubulação da Rede de Distribuição de Água e das Ligações Domiciliares, onde é utilizado a própria terra escavada para o reaterro.

15.3.3. Remoção e destino adequado dos sedimentos resultantes da perfuração do poço tubular e de materiais utilizados.

15.3.4. Descarte do fluido de perfuração e descarte da água de limpeza e do desenvolvimento e do teste de produção, de forma que, ao retirar o equipamento depois de construído o poço, deixe o terreno limpo e reconstituído.

15.3.5. Evitar ou diminuir a movimentação constante de máquina e equipamentos, até de insumos.

15.3.6. Realizar a inspeção visual de materiais e equipamentos, e implementos.

15.3.7. Realizar a manutenção de equipamentos utilizados.

15.3.8. Instalar os abafadores de ruído nos equipamentos utilizados.

15.3.9. Prevenir, controlar e minimizar a poluição, designadamente os resíduos gerados pelas suas atividades, promovendo o recurso ao investimento em novas tecnologias se possível, e processos menos poluentes.

15.3.10. Obedecer aos limites do terreno (local, ponto) de serviços em relação a canalização dos resíduos sólidos produzidos a profundidades adequadas.

15.3.11. Todas as ações devem ser planejadas de forma a se constituir num programa ambiental de recuperação do local, ponto ou área impactado (a) e explorado, incorporando o componente ambiental na estrutura dessa atividade.

15.4. Logo, acredita-se que, o impacto a área após a execução dos serviços de perfuração e completação ou construção de poço tubular profundo, não seja tão significativo, pondo em ação as medidas previstas ou necessárias para a regeneração (recuperação) da área pesquisada.

15.5. É importante o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas relativos a serviços ambientais em função da proteção, preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais que promovem em suas terras, nos termos da legislação vigente.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. A viabilidade da contratação restou devidamente comprovada com os estudos aqui abordados, conforme exposição a seguir:

16.1.1.1. As especificações foram feitas com base nas usuais de mercado, com nível de complexidade/especialização menor.

16.1.1.2. O setor demandante justificou a necessidade da contratação.

16.1.1.3. A solução de mercado adotada, demonstra-se ser a mais adequada à realidade a atender as demandas do DSEI.

16.1.1.4. O preço que será adotado como referencial na licitação foi definido com base em pesquisa de preços, observado o mercado do ramo da contratação e acordos de categoria.

## 17. Responsáveis

THIAGO ASSUNCAO LACERDA

Analista Técnico de Políticas Sociais

WALCIR GOMES DA SILVA

Analista de Suprimentos

SIMÃO DICASSA

GEÓLOGO

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa Comprasnet.pdf (430.72 KB)
- Anexo II - Mapa de Apuração de Preços.pdf (143.28 KB)

## **Anexo I - Pesquisa Comprasnet.pdf**

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

Texto/Termos pesquisados: equipamento perfuratriz

Pesquisando em: Objeto, Descrição Sumária, Descrição Completa

Objeto	Contexto / [Item]
<b>Pregão: 51/2021</b> <b>UASG: 160022</b>	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução direta dos serviços de transporte fluvial de materiais e pessoal entre os municípios, Manaus, São Gabriel da Cachoeira e Pelotões de Fronteira. ...e transporte fluvial de carga seca, incluso <b>equipamentos</b> de engenharia (Motoniveladora, camin... [5] ...e transporte fluvial de carga seca, incluso <b>equipamentos</b> de engenharia (Motoniveladora, camin... [17] ...e transporte fluvial de carga seca, incluso <b>equipamentos</b> de engenharia (Motoniveladora, camin... [29]

[Histórico de eventos publicados...](#)

[Itens e Download](#) [Edital](#)

Objeto	Contexto / [Item]
<b>Pregão: 6/2021</b> <b>UASG: 160022</b>	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte fluvial de material e pessoal para atender as necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção ...e transporte fluvial de carga seca, incluso <b>equipamentos</b> de engenharia (Motoniveladora, camin... [5] ...e transporte fluvial de carga seca, incluso <b>equipamentos</b> de engenharia (Motoniveladora, camin... [17] ...e transporte fluvial de carga seca, incluso <b>equipamentos</b> de engenharia (Motoniveladora, camin... [29]

[Histórico de eventos publicados...](#)

[Itens e Download](#) [Edital](#)

Objeto	Contexto / [Item]
<b>Pregão: 603/2020</b> <b>UASG: 925373</b>	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual aquisição de <b>PERFURATRIZ</b> PNEUMÁTICA CANULADA, AUTOCLAVÁVEL, COM MANDRIL DE ALTO TORQUE, COM OS ACESSÓRIOS:CAIXA E TAMPA, MANGUEIRA PNEUMÁTICA, CABEÇOTE SIMPLES, CABEÇOTE REDUTOR, CHAVE DE MANDRIL PEQUENA, CHAVE DE MANDRIL GRANDE, MANOPLA, PASSADOR DE FIO E VÁLVULA REDUTORA(MANÔMETRO) PARA NITROGÊNIO, COM TREINAMENTO NO MANUSEIO DO <b>EQUIPAMENTO</b> E PROCESSO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, PARA ATENDER A SESAU-RO. <b>PERFURATRIZ</b> PNEUMÁTICA CANULADA, AUTOCLAVÁVEL, COM MANDRIL DE ALTO TORQUE, COM OS ACESSÓRIOS:C... [1]

[Histórico de eventos publicados...](#)

[Itens e Download](#) [Edital](#)

Objeto	Contexto / [Item]
<b>Pregão: 2/2021</b> <b>UASG: 160353</b>	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para perfuração de poços. HASTE PARA <b>EQUIPAMENTO</b> DE PERFURAÇÃO DE POÇOS EM 3.1/2 X 4 METROS, ESPESSURA DE PAREDE DE 8MM... [75]

[Histórico de eventos publicados...](#)

[Itens e Download](#) [Edital](#)

Objeto	Contexto / [Item]
<b>Pregão: 2/2020</b> <b>UASG: 158315</b>	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto do presente pregão, formação de registro de preços para aquisição de PEÇAS / ACESSÓRIOS <b>EQUIPAMENTOS</b> ESPECIALIZADOS, APLICAÇÃO 1 <b>PERFURATRIZ</b> DE POÇOS, TIPO... [77] materiais e <b>equipamentos</b> para laboratório de pavimentação asfáltica, visando atender as necessidades do IFCE campus de Quixadá e órgãos participantes, com critério de julgamento de menor valor por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

[Histórico de eventos publicados...](#)

[Itens e Download](#) [Edital](#)

## **Anexo II - Mapa de Apuração de Preços.pdf**



**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**

MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU ELEVADO								METODOLOGIA DO PREÇO DE REFERÊNCIA					ESTIMATIVA DE PREÇO		
Preços inferior a 70% - Inexequível / Preço superior a 30% - Excessivamente Elevado								Exemplo de método para definir a utilização da média ou mediana							
ITEM	SERVIÇO	EMPRESA	PREÇOS	MÉDIA DOS DEMAIS	QESITO: INEXEQUÍVEL	QESITO: ELEVADO	AValiação FINAL	PREÇOS VÁLIDOS	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	MÉTODO A SER UTILIZADO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	Mangueira de 2" lonada, de alta pressão, pra 350 PSI, com tamanho de 10 metros de comprimento (mangueira de saída da bomba d'água);	J.F.A. de Moraes Construções (CNPJ 36.269.156/0001-10)	R\$ 2.613,00	R\$ 2.122,18	123% EXEQUÍVEL	23,13%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2.613,00	292,01	13%	MÉDIA	R\$ 2.285,79	2	R\$ 4.571,58
		Panel de Preços_Resultado 1	R\$ 1.904,00	R\$ 2.476,68	77% EXEQUÍVEL	-23,12%	VÁLIDO	Válido	R\$ 1.904,00						
		E.M. Gomes Comércio (CNPJ: 10.700.967/0001-30)	R\$ 2.340,36	R\$ 2.258,50	104% EXEQUÍVEL	3,62%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2.340,36						
2	Mangueira de sucção para serviços pesados, (mangueira anelar de 3" espiralada de PVC e coloração laranja) mangueira de entrada da bomba d'água, com 4 metros de comprimento;	DR Moreno ME (CNPJ: 03.499.782/0001-43)	R\$ 260,00	R\$ 285,33	91% EXEQUÍVEL	-8,88%	VÁLIDO	Válido	R\$ 260,00	12,51	5%	MÉDIA	R\$ 276,89	3	R\$ 830,67
		Panel de Preços_Resultado 5	R\$ 280,76	R\$ 274,95	102% EXEQUÍVEL	2,11%	VÁLIDO	Válido	R\$ 280,76						
		Panel de Preços_Resultado 6	R\$ 289,90	R\$ 270,38	107% EXEQUÍVEL	7,22%	VÁLIDO	Válido	R\$ 289,90						
3	Mangueira de alta pressão, 350 PSI, 2 lonas e bitola de ¾", com 80 metros de comprimento (saída do compressor para limpeza do poço);	J.F.A. de Moraes Construções (CNPJ 36.269.156/0001-10)	R\$ 2.613,00	R\$ 2.600,35	100% EXEQUÍVEL	0,49%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2.613,00	359,02	14%	MÉDIA	R\$ 2.604,57	3	R\$ 7.813,71
		DR Moreno ME (CNPJ: 03.499.782/0001-43)	R\$ 3.040,00	R\$ 2.386,85	127% EXEQUÍVEL	27,36%	VÁLIDO	Válido	R\$ 3.040,00						
		E.M. Gomes Comércio (CNPJ: 10.700.967/0001-30)	R\$ 2.160,70	R\$ 2.826,50	76% EXEQUÍVEL	-23,56%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2.160,70						
4	Tubo Geomecânico nervurado, liso (cego) STD Diam. 6" 1/8 (156 mm) x 4m, para revestimento de poços tubulares;	J.F.A. de Moraes Construções (CNPJ 36.269.156/0001-10)	R\$ 606,00	R\$ 614,25	99% EXEQUÍVEL	-1,34%	VÁLIDO	Válido	R\$ 606,00	85,79	9%	MÉDIA	R\$ 580,33	144	R\$ 83.567,52
		DR Moreno ME (CNPJ: 03.499.782/0001-43)	R\$ 600,00	R\$ 615,45	97% EXEQUÍVEL	-2,51%	VÁLIDO	Válido	R\$ 600,00						
		MACMOTO Máquinas e Motores LTDA (CNPJ: 05.460.431/0001-54)	R\$ 599,20	R\$ 615,61	97% EXEQUÍVEL	-2,67%	VÁLIDO	Válido	R\$ 599,20						
		Panel de Preços_Resultado 1	R\$ 481,44	R\$ 639,16	75% EXEQUÍVEL	-24,68%	VÁLIDO	Válido	R\$ 481,44						
		B A Elétrica LTDA (CNPJ: 02.887.535/0001-51)	R\$ 775,60	R\$ 580,33	134% EXEQUÍVEL	33,65%	ELEVADO	Invlálido							
		E.M. Gomes Comércio (CNPJ: 10.700.967/0001-30)	R\$ 615,00	R\$ 612,45	100% EXEQUÍVEL	0,42%	VÁLIDO	Válido	R\$ 615,00						
5	Filtro Geomecânico nervurado, escamado, e ranhurado STD Diam. 6" 1/8 (156mm) x 4m x abertura 0,75mm, para revestimento de poços tubulares;	J.F.A. de Moraes Construções (CNPJ 36.269.156/0001-10)	R\$ 788,00	R\$ 723,76	109% EXEQUÍVEL	8,88%	VÁLIDO	Válido	R\$ 788,00	78,16	11%	MÉDIA	R\$ 734,47	96	R\$ 70.509,12
		DR Moreno ME (CNPJ: 03.499.782/0001-43)	R\$ 720,00	R\$ 737,36	98% EXEQUÍVEL	-2,35%	VÁLIDO	Válido	R\$ 720,00						
		MACMOTO Máquinas e Motores LTDA (CNPJ: 05.460.431/0001-54)	R\$ 701,03	R\$ 741,16	95% EXEQUÍVEL	-5,41%	VÁLIDO	Válido	R\$ 701,03						
		Panel de Preços_Resultado 1	R\$ 595,35	R\$ 762,29	78% EXEQUÍVEL	-21,90%	VÁLIDO	Válido	R\$ 595,35						
		B A Elétrica LTDA (CNPJ: 02.887.535/0001-51)	R\$ 847,00	R\$ 711,96	119% EXEQUÍVEL	18,97%	VÁLIDO	Válido	R\$ 847,00						
		E.M. Gomes Comércio (CNPJ: 10.700.967/0001-30)	R\$ 755,44	R\$ 730,28	103% EXEQUÍVEL	3,45%	VÁLIDO	Válido	R\$ 755,44						
6	Cap Fêmea Geomecânica, inerte, STD Diam. 6" 1/8 (156 mm);	DR Moreno ME (CNPJ: 03.499.782/0001-43)	R\$ 286,00	R\$ 257,95	111% EXEQUÍVEL	10,88%	VÁLIDO	Válido	R\$ 286,00	111,44	3%	MÉDIA	R\$ 281,63	24	R\$ 6.759,12
		Panel de Preços_Resultado 1	R\$ 130,56	R\$ 289,03	45% INEXEQUÍVEL	-54,83%	VÁLIDO	Invlálido							
		MACMOTO Máquinas e Motores LTDA (CNPJ: 05.460.431/0001-54)	R\$ 290,00	R\$ 257,15	113% EXEQUÍVEL	12,78%	VÁLIDO	Válido	R\$ 290,00						
		EMAR Loja Virtual_Sítio Eletrônico	R\$ 268,89	R\$ 261,37	103% EXEQUÍVEL	2,88%	VÁLIDO	Válido	R\$ 268,89						
		B A Elétrica LTDA (CNPJ: 02.887.535/0001-51)	R\$ 137,48	R\$ 287,65	48% INEXEQUÍVEL	-52,21%	VÁLIDO	Invlálido							
		E.M. Gomes Comércio (CNPJ: 10.700.967/0001-30)	R\$ 462,80	R\$ 222,59	208% EXEQUÍVEL	107,92%	ELEVADO	Invlálido							
7	Chave Corrente de 14" (pol), para tubos (hastes) de perfuração de poços tubulares.	J.F.A. de Moraes Construções (CNPJ 36.269.156/0001-10)	R\$ 698,00	R\$ 454,14	154% EXEQUÍVEL	53,70%	ELEVADO	Invlálido		110,20	8%	MÉDIA	R\$ 454,14	5	R\$ 2.270,70
		Panel de Preços_Resultado 1	R\$ 418,12	R\$ 547,43	76% EXEQUÍVEL	-23,62%	VÁLIDO	Válido	R\$ 418,12						
		DR Moreno ME (CNPJ: 03.499.782/0001-43)	R\$ 504,00	R\$ 518,80	97% EXEQUÍVEL	-2,85%	VÁLIDO	Válido	R\$ 504,00						
8	Tubo PVC roscável para água fria com bitola de 1 1/4";	Estrela 10_Sítio Eletrônico	R\$ 440,29	R\$ 540,04	82% EXEQUÍVEL	-18,47%	VÁLIDO	Válido	R\$ 440,29	66,29	13%	MÉDIA	R\$ 120,97	20	R\$ 2.419,40
		J.F.A. de Moraes Construções (CNPJ 36.269.156/0001-10)	R\$ 298,00	R\$ 106,48	280% EXEQUÍVEL	179,86%	ELEVADO	Invlálido							
		DR Moreno ME (CNPJ: 03.499.782/0001-43)	R\$ 92,00	R\$ 135,91	68% INEXEQUÍVEL	-32,31%	VÁLIDO	Invlálido							
		MACMOTO Máquinas e Motores LTDA (CNPJ: 05.460.431/0001-54)	R\$ 83,50	R\$ 137,12	61% INEXEQUÍVEL	-39,11%	VÁLIDO	Invlálido							
		Panel de Preços_Resultado 1	R\$ 85,99	R\$ 136,77	63% INEXEQUÍVEL	-37,13%	VÁLIDO	Invlálido							
		Panel de Preços_Resultado 2	R\$ 98,94	R\$ 137,47	72% EXEQUÍVEL	-28,03%	VÁLIDO	Válido	R\$ 98,94						
9	Luva de PVC roscável com bitola de 1 1/4";	Panel de Preços_Resultado 3	R\$ 119,58	R\$ 131,97	91% EXEQUÍVEL	-9,39%	VÁLIDO	Válido	R\$ 119,58	1,22	12%	MÉDIA	R\$ 10,28	216	R\$ 2.220,48
		B A Elétrica LTDA (CNPJ: 02.887.535/0001-51)	R\$ 145,00	R\$ 129,80	112% EXEQUÍVEL	11,71%	VÁLIDO	Válido	R\$ 145,00						
		E.M. Gomes Comércio (CNPJ: 10.700.967/0001-30)	R\$ 120,35	R\$ 131,86	91% EXEQUÍVEL	-8,73%	VÁLIDO	Válido	R\$ 120,35						
		DR Moreno ME (CNPJ: 03.499.782/0001-43)	10,00	R\$ 10,37	96% EXEQUÍVEL	-3,54%	VÁLIDO	Válido	R\$ 10,00						
		MACMOTO Máquinas e Motores LTDA (CNPJ: 05.460.431/0001-54)	10,10	R\$ 10,33	98% EXEQUÍVEL	-2,26%	VÁLIDO	Válido	R\$ 10,10						
		B A Elétrica LTDA (CNPJ: 02.887.535/0001-51)	8,80	R\$ 10,77	82% EXEQUÍVEL	-18,27%	VÁLIDO	Válido	R\$ 8,80						
10	Niple de ferro galvanizado com bitola de 1 1/4";	E.M. Gomes Comércio (CNPJ: 10.700.967/0001-30)	R\$ 12,20	R\$ 9,63	127% EXEQUÍVEL	26,64%	VÁLIDO	Válido	R\$ 12,20	3,41	3%	MÉDIA	R\$ 106,04	30	R\$ 3.181,20
		Magazine Luiza_Sítio Eletrônico	R\$ 105,89	R\$ 106,04	100% EXEQUÍVEL	-0,14%	VÁLIDO	Válido	R\$ 105,89						
		Americanas_Sítio Eletrônico	R\$ 101,95	R\$ 108,09	94% EXEQUÍVEL	-5,68%	VÁLIDO	Válido	R\$ 101,95						
11	Bomba de Água (ou Bomba de lama 3" de perfuração);	Agex do Brasil_Sítio Eletrônico	R\$ 110,29	R\$ 103,92	106% EXEQUÍVEL	6,13%	VÁLIDO	Válido	R\$ 110,29	1137,38	10%	MÉDIA	R\$ 2.581,83	1	R\$ 2.581,83
		J.F.A. de Moraes Construções (CNPJ 36.269.156/0001-10)	R\$ 5.288,00	R\$ 2.409,86	219% EXEQUÍVEL	119,43%	ELEVADO	Invlálido							
		DR Moreno ME (CNPJ: 03.499.782/0001-43)	R\$ 1.722,00	R\$ 3.123,06	55% INEXEQUÍVEL	44,86%	VÁLIDO	Invlálido							
		MACMOTO Máquinas e Motores LTDA (CNPJ: 05.460.431/0001-54)	R\$ 2.200,00	R\$ 3.027,46	73% EXEQUÍVEL	27,33%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2.200,00						
		Panel de Preços_Resultado 1	R\$ 2.837,61	R\$ 2.899,94	98% EXEQUÍVEL	-2,15%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2.837,61						
		B A Elétrica LTDA (CNPJ: 02.887.535/0001-51)	R\$ 2.800,00	R\$ 2.889,55	97% EXEQUÍVEL	-3,10%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2.800,00						

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	Exequível	Desconto	Valido	Valor	Valor	Porcentagem	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
12	Luva Coração, material PVC - doreto de polivinilica rígido, tipo roscável, bitola: 3/4 pol, aplicação: rede predial água fria, cor: branco, características adicionais: pressão máxima 750 KPA, Normas Técnicas NBR 5.648.	R\$ 2,90	R\$ 3,94	74%	EXEQUÍVEL	-26,30%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2,90	0,60	17%	R\$ 3,59	MÉDIA	R\$ 3,59	100	R\$ 359,00
	E.M. Gomes Comércio (CNPJ: 10.700.967/0001-30)	R\$ 4,37	R\$ 3,20	137%	EXEQUÍVEL	26,56%	VÁLIDO	Válido	R\$ 4,37							
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>																<b>R\$ 187.084,33</b>

1. Adotou-se a média como critério de valor de mercado, pois o coeficiente de variação está abaixo de 25 %. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

2. Foram desconsiderados na definição os valores inválido, ou seja, inexequíveis ou elevados.

2.1. Considera-se inexequível o preço que estiver abaixo de 70% da média dos demais preços.


2.2. Considera-se elevado o preço que estiver acima de 30 % da média dos demais preços.


Tabatinga-AM, 09 de dezembro de 2021


THIAGO ASSUNÇÃO LACERDA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


WALCIR GOMES DA SILVA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

SIMÃO DICASSA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

 Documento assinado eletronicamente por **Simão Dicassa, Conveniado(a)**, em 09/12/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Walcir Gomes da Silva, Agente Administrativo**, em 09/12/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Thiago Assunção Lacerda, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos**, em 09/12/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024237003** e o código CRC **540005F6**.

Referência: Processo nº 25036.001036/2021-67 SEI nº 0024237003

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ARS  
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)





Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões  
Serviço de Recursos Logísticos

ANÁLISE Nº 15/2021-ARS/SELOG/ARS/DSEI/SESAI/MS

Tabatinga, 07 de dezembro de 2021.

**1. ASSUNTO**

1.1. Trata-se de análise crítica da pesquisa de preços realizada em função do procedimento da aquisição de , nos termos do art. 6º, § 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020](#).

**2. ANÁLISE**

2.1. Suporte documental da pesquisa:

2.1.1. 0023704196, 0023704220, 0023704262, 0023704419, 0023704458, 0023704482, 0023715586, 0023715586, 0023715618, 0023715720, 0023715779 e 0023715818;

2.1.2. 0023717041, 0023717078, 0023717110, 0023717145, 0023717156, 0023717290, 0023717314, 0023717353, 0023717374, 0023717394, 0023717405, 0023717415, 0023717453, 0023717466, 0023717487, 0023717493, 0023717500, 0023717506, 0023717513, 0023717522 e 0023717540.

2.1.3. 0023814633, 0023814987, 0023834031, 0024154140 e 0024154178.

2.1.4. 0024238232, 0024238258, 0024243672, 0024243797 e 0024243871.

2.2. Fontes de pesquisa utilizada, conforme art. 3º, da referida Instrução Normativa:

2.2.1. Painel de Preços;

2.2.2. Sítios eletrônicos de domínio amplo; e

2.2.3. Pesquisa direta com fornecedores.

2.3. Pesquisa no Painel de Preços

2.3.1. Mediante este parâmetro foram obtidos alguns resultados que foram utilizados na estimativa de preços, sendo descartados aqueles manifestamente inexequíveis ou elevados, além dos que não fazem similaridade com itens a licitar.

2.4. Aquisições e Contratações Similares

2.4.1. Não foi obtido resultado para todos os itens e os resultados obtidos não possuem similaridade com objeto da contratação, o único compatível já havia sido encontrado no Painel de Preços, sendo desconsiderado para não haver duplicação, referente ao item 08 (tubo roscável).

2.5. Pesquisa direta com fornecedores

2.5.1. A pesquisa considerou os aspectos de regionalização e similaridades com as obrigações requeridas no presente processo;

2.5.2. Os preços incluem os custos relativos às entregas, garantia e demais serviços correlatos;

2.5.3. A pesquisa foi realizada no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

2.5.4. Os resultados manifestamente inexequíveis ou elevados foram desconsiderados da apuração.

2.5.5. Nos autos constam:

2.5.5.1. a solicitação do orçamento aos fornecedores com prazo compatível com a complexidade do objeto;

2.5.5.2. a resposta formal do fornecedor contendo as informações no art. 5º, II, da IN em tela;

2.5.5.3. a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;

## 2.6. Sítios eletrônicos de domínio amplo

2.6.1. De forma complementar, para composição do mínimo de 03 (três) preços válidos, foi realizada pesquisa para alguns itens em sítios eletrônicos de domínio amplo, constando a data e horário da pesquisa.

## 2.7. Metodologia utilizada

2.7.1. Para a obtenção do preço estimado, considerando os preços coletados, foi utilizado a média;

2.7.2. O preço estimado será o critério de escolha para a presente contratação;

## 3. **CONCLUSÃO**

3.1. Por todo o exposto, o preço estimado global para a presente contratação é de R\$ 187.084,33 (cento e oitenta e sete mil oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), sendo o critério de aceitação e escolha da proposta.

THIAGO ASSUNÇÃO LACERDA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

SIMÃO DICASSA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

WALCIR GOMES DA SILVA  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Simão Dicassa, Conveniado(a)**, em 09/12/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).





Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões  
Serviço de Recursos Logísticos

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões, com sede na Rua João Batista, 22, Bairro Santa Rosa, na cidade de Tabatinga-Am, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0102-29, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador Distrital Weydson Gossel Pereira, nomeado(a) pela Portaria nº 1.538 de 28 de julho de 2014, publicada no D.O.U nº 143, de 29 de julho de 2014, portador da matrícula funcional nº 1986958, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 25036.000497/2021-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais complementares e componentes de perfuratriz rotativa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
XX						
XX						

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257025/00001

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.511.5022.21CJ.0001

Elemento de Despesa: 4490.52.38 e 3390.30.24

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Tabatinga/AM - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

WEYDSON GOSSEL PEREIRA  
Coordenador Distrital de Saúde Indígena do DSEI Alto Rio Solimões  
Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  
2-



Documento assinado eletronicamente por **Weydson Gossel Pereira**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 14/02/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025340029** e o código CRC **C4379BB3**.

---

Referência: Processo nº 25036.001036/2021-67

SEI nº 0025340029

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ARJ  
Rua Formoso, nº 225 - Bairro Formoso, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69980-000  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)